



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Licitação	Pregão Presencial Nº 036/2020 – Processo 006711/2020
Responsável	KALINE RODRIGUES PEREIRA
Data	18/03/2021
Tipo	ATA REFERENTE À REALIZAÇÃO DO PREGÃO ID CIDADES: 2021.070E0700001.01.0003

614

ATA Nº. 003 CONVOCAÇÃO – REMANESCENTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Às nove horas (09h) do dia 18/06/2021, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, a senhora Pregoeira Oficial deste Órgão e os demais membros da Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº 0567, de 14/08/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520 do ano de 2.002, e complementares da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, para realizar os procedimentos relativos à designação da REABERTURA do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021** nos termos dos autos, para análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE “B”) da empresa remanescente (**ICONE ESTUDOS E SONDAGENS LTDA ME**), conforme determinado pelo Exmo Prefeito em despacho fundamentado constante nos autos da licitação.

Salienta-se que, a licitação em questão visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PARA ATENDEREMOS UMA DEMANDA DO PROGRAMA MUNICIPAL “ESCRITURA SOORETAMA” INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 0685, DE 09/11/2018, EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL 767/2014 E LEI FEDERAL 13.465/2017.** Licitação do tipo “menor preço global”, com entregas parceladas, regida pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos Anexos.

A remanescente convocada é a empresa **ICONE ESTUDOS E SONDAGENS LTDA ME**, inscrita sob **CNPJ Nº. 15.064.293/0001-48**, que compareceu à sessão de reabertura através da sua representante legal, senhora ROJAIRA SCARPINO COUTINHO, inscrita no CPF nº. 985.569.917-34.

A empresa em comento ofertou como seu último lance o valor de **R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos reais)**.

A pregoeira solicitou à empresa a possibilidade de ofertar um valor abaixo do apresentado na rodada de lances, mas a representante legal decaiu desse ato.

Desta forma, acatamos o valor de **R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos reais)**, e informamos à empresa a necessidade de apresentação de PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA, demonstrando a viabilidade da proposta, devendo ser apresentada no prazo máximo de 48 horas, sendo encerrado no dia 22/06/2021, às 12h.

ENVELOPE “B” – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Ato contínuo procedeu-se com a abertura do **ENVELOPE “B”** – Documentos de Habilitação das empresas vencedoras na fase de preços, sendo que, o conteúdo do invólucro foi passado aos presentes para seu exame e cuidadosa análise.

Depois de apreciadas as documentações pela comissão e pelos licitantes, a Sra. Pregoeira, em consenso com os membros de sua equipe, se pronunciou informando a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme tabela abaixo:

Item / Lote	Empresa	Vr. Total Final após Rodada de Lances
Conforme Mapa de Vencedor de Preço Simples	Empresa: ICONE ESTUDOS E SONDAGENS LTDA ME CNPJ: 15.064.293/0001-48 Email: icone@iconeprojetos.eng.br Contato: 27 99941-4453	R\$ R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)

- a) A verificação das autenticidades das certidões expedidas via internet (**ENVELOPE - “B”**), será procedida posteriormente pela COMISSÃO, reservando a esta equipe de pregão o pleno direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Licitação	Pregão Presencial Nº 036/2020 – Processo 006711/2020
Responsável	KALINE RODRIGUES PEREIRA
Data	18/03/2021
Tipo	ATA REFERENTE À REALIZAÇÃO DO PREGÃO ID CIDADES: 2021.070E0700001.01.0003

015

de reconsiderar sua decisão, caso seja identificada incompatibilidade no ato das suas verificações, ou, na presença de qualquer irregularidade que vier a ser constatada.

- b) A pregoeira, em consenso com a equipe de pregão solicitou à empresa vencedora que apresente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proposta realinhada e a composição analítica (e outros documentos que julgar necessários) para fins de comprovar a exequibilidade da proposta, de acordo com o anexo II. Prazo este que se encerra as 13:00H, do dia 22/06/2021. Vejamos:

“A (s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ã) o – no prazo improrrogável de 48 horas – se “solicitada”-, deverá apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.”

Diante de todo exposto, esta D. Pregoeira em conjunto com sua estimada Equipe de PREGÃO, decidem por DECLARAR a(s) empresa(s): **ICONE ESTUDOS E SONDAGENS LTDA ME**, como **vencedora(s) do certame(s)** em comento, por ter cumprido com o edital em suas fases conforme consta nesta ATA, itens e valores acima indicados e mapa de vencedores anexo (vide).

A pregoeira deixa a licitante ciente que, a Administração poderá solicitar GARANTIA ADICIONAL proporcional ao valor ofertado pela empresa, caso entenda necessário ante o preço ofertado, conforme já se vem praticando nos autos do processo em questão.

Nada mais havendo, eu, **KALINE RODRIGUES PEREIRA**, Pregoeira Oficial, lavro a presente ata que, em sinal de aprovação, é assinada por mim e membros da equipe, e, na existência de manifestação de recursos, são os autos detidos por esta comissão e posteriormente serão encaminhados à Procuradoria Geral para análise.

CLÁUDIO LINO MARES
Sub-Pregoeiro

KALINE RODRIGUES PEREIRA
Pregoeira Oficial

DANIELA FERNANDES
Membro da Equipe de Pregão

SANDRA LÚCIA PEGNOR VELO CASAGRANDE
Membro da Equipe de Pregão

Rojaira Scarpino Coutinho
Engenheira Civil
CREA/ES 5167-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

619 *am*

Sooretama-ES, 14 de junho de 2021.

PORTARIA/SEMA Nº 060/2021

"O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 002737/2021 de 10/06/2021".

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CASAMENTO** a **DANIELA FERNANDES**, servidora comissionada, ocupante do cargo de **GERENTE**, pelo período compreendido entre 17/06/2021 e 23/06/2021, de acordo com o Art. 162, inciso IV, da Lei Complementar nº 13/2019.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17/06/2021.

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.



VANILDO BROEDEL

Secretário Municipal de Administração

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

617



18/06/2021 09:32:18

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000008/2021 - 18/03/2021 - Processo Nº 006711/2019

Vencedor	ICONE ESTUDOS E SONDAJENS LTDA ME
CNPJ	15.064.293/0001-48
Endereço	AVENIDA EUDES SCHERRER DE SOUZA, 975 - PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS - SERRA - ES - CEP: 29165
Contato	2732389035 icone@iconeprojetos.eng.br

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000362	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA contratação de empresa especializada em execução de serviços topográficos para regularização fundiária, para atendermos uma demanda do programa municipal "escritura sooretama" instituído pelo decreto municipal nº. 0685, de 09/11/2018, em consonância com a lei municipal 767/2014 e lei federal 13.465/2017.	SERV	1,00	55.400,00 0	55.400,00

Total do Fornecedor: 55.400,00

Total Geral: 55.400,00



Planilha + composição [preço unitario, BDI e encargos sociais] Pregão Presencial nº. 08/2021.

1 mensagem

Rojaira ICONE <rojaira@iconeprojetos.eng.br>
Para: Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

22 de junho de 2021 13:01

818



icone@iconeprojetos.eng.br | 27 3238-9035
Ative Centro Empresarial, salas 705/706
Av. Eudes Scherrer de Souza, 975 - Laranjeiras, Serra - ES.

Rojaira Scarpino Coutinho
Eng. Civil | CREA 5167 D/ES

rojaira@iconeprojetos.eng.br
27 99941-4453

De: Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

Enviado: terça-feira, 15 de junho de 2021 19:09

Para: Rojaira ICONE <rojaira@iconeprojetos.eng.br>

Assunto: Re: abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 08/2021.

Boa tarde!

As garantias serão nos mesmos termos já exigidos após a fase de homologação. Ou seja, caso o preço se demonstre nos limites da lei 8.666, será necessário a apresentação de garantia adicional. Por sua vez, o valor da respectiva garantia será apurado em momento posterior à homologação, conforme cálculos já apresentados na fase de julgamento dos recursos.

Certos de sua compreensão

Em ter., 15 de jun. de 2021 às 15:56, Rojaira ICONE <rojaira@iconeprojetos.eng.br> escreveu:

Prezada Kaline , boa tarde

Tendo em vista a convocação para Sessão de Reabertura da Licitação supracitada a se realizar às 09h do dia 18/06/2021, para análise e julgamento da Documentação (ENVELOPE "B") da nossa empresa , vimos solicitar esclarecimentos referentes às garantias que serão solicitadas para assinatura do contrato, caso venhamos a ser vencedores da referida licitação .

Tal informação prévia torna-se de suma importancia , a fim de que consigamos verificar a viabilidade.

Desde já, agradeço.

Att



ESTUDOS E SONDAJENS LTDA ME

icone@iconeprojetos.eng.br | 27 3238-9035

Ative Centro Empresarial, salas 705/706
Av. Eudes Scherrer de Souza, 975 - Laranjeiras, Serra - ES.



Rojaira Scarpino Coutinho
Eng. Civil | CREA 5167 D/ES

rojaira@iconeprojetos.eng.br
27 99941-4453

--
Att,

Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
27 3273-1282 / 3273-1273

2 anexos

-  **Planilha Orçamentária.pdf**
208K
-  **COMPOSIÇÕES_pp_008_2021.pdf**
221K




BDI + encargos sociais

1 mensagem

Rojaira ICONE <rojaira@iconeprojetos.eng.br>
Para: Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

22 de junho de 2021 13:08

619 

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO



ESTUDOS E SONDAgens LTDA ME

icone@iconeprojetos.eng.br | 27 3238-9035


Ative Centro Empresarial, salas 705/706
Av. Eudes Scherrer de Souza, 975 - Laranjeiras, Serra - ES.

Rojaira Scarpino Coutinho
Eng. Civil | CREA 5167 D/ES

rojaira@iconeprojetos.eng.br
27 99941-4453

2 anexos

 COMPOSIÇÃO_BDI.pdf
27K

 encargos_socais.pdf
116K



SERVIÇO	Serviços topográficos para regularização fundiária, para atender uma demanda do Programa Municipal "ESCRITURA SOORETAMA"
Extensão (ha):	79,03

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Preços	
				Unitarios - R\$	Totais - R\$
1.0	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS				
01.01.001	Implantação de base (par de marcos) de concreto, georreferenciados com GPS de dupla frequência, inclusive pós processamento.	ud	6,00	278,15	1.668,91
01.01.002	Levantamento Planialtimétrico Cadastral	há	79,03	653,31	51.631,09
				SUBTOTAL 1.0	R\$ 53.300,00
2.0	ALOJAMENTO				
02.01.001	Aluguel de casa	mês	3,00	700,00	2.100,00
				SUBTOTAL 2.0	R\$ 2.100,00
TOTAL GERAL DA PLANILHA					R\$ 55.400,00

ICONE ESTUDOS E SONDAgens LTDA ME
Rojaira Scarpino Coutinho

620



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA



Item: Referência	Serviço: Implantação de base (par de marcos) de concreto, georreferenciados com GPS de dupla frequência, inclusive pós processamento	Descrição	Referência	Unid.	Consumo	Data Base:		Unidade: Und
						Maio/2021	Salário Mensal	
01.1	PESSOAL							112,22
01.1.01	Engenheiro	DER-ES	mês	0,003			5.000,00	15,00
01.1.02	Topógrafo	DER-ES	mês	0,018			2.800,00	50,40
01.1.03	Auxiliar de topografia	DER-ES	mês	0,018			1.378,95	24,82
01.1.04	Servente	DER-ES	mês	0,020			1.100,00	22,00
2,	ENCARGOS SOCIAL							92,72
02.1	Taxa de 82,62% sobre mão de obra		%	0,826			112,22	92,72
3,	CUSTOS ADMINISTRATIVOS							4,49
03.1	Taxa de 4,00% sobre mão de obra/ equip. projeto		%	0,040			112,22	4,49
4,	DESPESAS GERAIS							28,96
04.1.01	Concreto pronto fck = 15,0 MPa, tudo incluído	DER-ES	m³	0,063			231,17	14,56
04.1.02	Aluguel mensal de utilitário exclusivo motorista e	DER-ES	mês	0,018			800,00	14,40
04.1.03	Aluguel mensal de GPS Geodésico dupla frequência	DER-ES	mês	0,018			0,00	0,00
5,	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA							23,84
05.1	Taxa de 10,00% sobre mão de obra/ equip. projeto		%	0,100			238,3907	23,84
6,	DESPESAS FINANCEIRAS							5,24
06.1	Taxa de 2,00% de custos diretos e remuneração		%	0,020			262,2298	5,24
7,	DESPESAS FISCAIS							10,68
07.1.01	Impostos sobre serviços (ISS) - 2,00%		%	0,020			267,4744	5,35
07.1.02	PIS / COFINS - 0,97%		%	0,0097			267,4744	2,59
PREÇO UNITÁRIO								
Observações: No item 04.1.03 considerou-se valor zerado pois equipamento pertence a empresa ICONE								

Artur

ICONE ESTUDOS E SONDAJENS LTDA ME

129

ck



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA



Item: Referência	Serviço: Levantamento Planialtimétrico Cadastral de áreas urbanas, inclusive cadastro de rede de utilidades, acessos a residencias, etc	Data Base: Fevereiro/2021			Unidade: há
		Consumo	Salário Mensal	Custo Parcial (R\$)	
01.1	PESSOAL				284,28
01.1.01	Engenheiro	DER-ES	mês	0,003	5.000,00
01.1.02	Desenhista	DER-ES	mês	0,045	1.805,00
01.1.03	Topógrafo	DER-ES	mês	0,045	2.800,00
01.1.04	Auxiliar de topografia	DER-ES	mês	0,045	1.378,95
2,	ENCARGOS SOCIAL				62,05
02.1	Taxa de 82,62% sobre mão de obra		%	0,826	284,28
3,	CUSTOS ADMINISTRATIVOS				234,87
03.1	Taxa de 4,00% sobre mão de obra/ equip. projeto		%	0,040	284,28
4,	DESPESAS GERAIS				11,37
04.1.01	Aluguel mensal de utilitário exclusive motorista	DER-ES	mês	0,052	800,00
04.1.02	Estação total LEICA TC-800	DER-ES	mês	0,052	0,00
5,	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA				57,21
05.1	Taxa de 10,00% sobre mão de obra/ equip. projeto		%	0,100	572,12
6,	DESPESAS FINANCEIRAS				57,21
06.1	Taxa de 2,00% de custos diretos e remuneração		%	0,020	629,33
7,	DESPESAS FISCAIS				12,59
07.1.01	Impostos sobre serviços (ISS) - 2,00%		%	0,020	641,92
07.1.02	PIS / COFINS - 0,97%		%	0,010	641,92
PREÇO UNITÁRIO					653,31

Observações: No item 04.1.02 considerou-se valor zerado pois equipamento pertence a empresa ICONE

ICONE ESTUDOS E SONDAgens LTDA ME

022 CM

Pregão Presencial Nº 008/2021

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

Empresa: SIMPLES NACIONAL

GRUPO A		
01	INSS	20,00%
02	FGTS	8,00%
03	Seguro Acidente do Trabalho/SAT	2,00%
Total do Grupo A =		30,00%

GRUPO B		
04	Férias	8,33%
05	Abono Constitucional de Férias	2,78%
06	13º Salário	8,33%
07	Descanso semanal remunerado	16,99%
08	Aviso Prévio Trabalhado	0,97%
Total do Grupo B =		37,40%

GRUPO C		
09	Indenização de FGTS (multa)	4,00%
Total do Grupo C =		4,00%

GRUPO D		
10	Incidência do Grupo A sobre os itens do grupo B	11,22%
Total do Grupo D =		11,22%

TOTAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS		82,62%
--	--	--------

6248



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.064.293/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ICONE ESTUDOS E SONDAgens LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICONE GEOTECNIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ELDES SCHERRER SOUZA	NÚMERO 975	COMPLEMENTO SALA 705
--	----------------------	--------------------------------

CEP 29.165-680	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
--------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MIDAS.CONSULTEMPRESARIAL@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9797-9989
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2021** às **15:36:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



623k

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 15.064.293/0001-48

Razão social: ICONE ESTUDOS GEOTECNICOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/04/2021	23/04/2021 a 20/08/2021	2021042301355815045390
04/04/2021	04/04/2021 a 03/05/2021	2021040401043764996401
16/03/2021	16/03/2021 a 14/04/2021	2021031601304098383155
25/02/2021	25/02/2021 a 26/03/2021	2021022501391076847149
06/02/2021	06/02/2021 a 07/03/2021	2021020601534476758200
18/01/2021	18/01/2021 a 16/02/2021	2021011802090406281512
30/12/2020	30/12/2020 a 28/01/2021	2020123002222378976687
11/12/2020	11/12/2020 a 09/01/2021	2020121102310022618403
22/11/2020	22/11/2020 a 21/12/2020	2020112205430198290534
03/11/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	2020110302080121263403
15/10/2020	15/10/2020 a 13/11/2020	2020101502131606866343
26/09/2020	26/09/2020 a 25/10/2020	2020092602355365342257
07/09/2020	07/09/2020 a 06/10/2020	2020090702550785586302
19/08/2020	19/08/2020 a 17/09/2020	2020081902573839833962
31/07/2020	31/07/2020 a 29/08/2020	2020073102273270408873
12/07/2020	12/07/2020 a 10/08/2020	2020071202360342508413
23/06/2020	23/06/2020 a 22/07/2020	2020062303272321708801
25/03/2020	25/03/2020 a 23/04/2020	2020032503291342712393
06/03/2020	06/03/2020 a 03/07/2020	2020030602453348396305
16/02/2020	16/02/2020 a 16/03/2020	2020021601572736929430
28/01/2020	28/01/2020 a 26/02/2020	2020012803124543235600
09/01/2020	09/01/2020 a 07/02/2020	2020010903244169620473
21/12/2019	21/12/2019 a 19/01/2020	2019122101425811494789
01/12/2019	01/12/2019 a 30/12/2019	2019120104253989678433
12/11/2019	12/11/2019 a 11/12/2019	2019111207414772651803
24/10/2019	24/10/2019 a 22/11/2019	2019102403575911558283
05/10/2019	05/10/2019 a 03/11/2019	2019100503354436988706
16/09/2019	16/09/2019 a 15/10/2019	2019091602124330680206
28/08/2019	28/08/2019 a 26/09/2019	2019082804414405869506
09/08/2019	09/08/2019 a 07/09/2019	2019080903114941841074
21/07/2019	21/07/2019 a 19/08/2019	2019072101521206204212

Confirmação da Autenticidade do Documento

Consulta realizada em 23/06/2021 às 15:35 horas

626 K



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: ICONE ESTUDOS E SONDAgens LTDA ME

CNPJ: 15.064.293/0001-48

Data de Expedição: 16/03/2021 19:31:20

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2019121457 *

-- ENDEREÇO --

Município: SERRA

Bairro: PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS

Logradouro: AV. ELDES SCHERRER DE SOUZA

Número: 975

Complemento: SALA 705

CEP: 29.165-680

-- CONTATO --

Email: ICONE@ICONEPROJETOS.ENG.BR

Telefone Fixo: (27) 3238-9035

Telefone Celular: (27) 99941-4453

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G.



027 R

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 15.064.293/0001-48

Data da Emissão : 27/01/2021

Hora da Emissão : 11:15:02

Código de Controle da Certidão : E2AA.909D.AD6A.936E

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 27/01/2021, com validade até 26/07/2021.

[Página Anterior](#)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

628K

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000415256

Identificação do Requerente: CNPJ N° 15.064.293/0001-48

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **23/06/2021**, válida até **21/09/2021**.

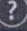
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 23/06/2021.

Autenticação eletrônica: **0010.3733.6BF0.DC31**

Área Pública

- 
Consulta NAI /
Auto de Infração
- 
Consulta de
Protocolo
- 
Consulta CAT
- 
Consulta CRQ
- 
Consulta Situação
de Empresa
- 
Consulta Situação
de Profissional
- 
Consulta de
Quitação de ART
- 
Vagas de Emprego
- 
Entidade de Classe
- 
CREA EM DIA
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO
DE CREDITO

 [Ajuda](#)


[Consultar por Serviço/Título](#)

Consulta Certidão de Registro e Quitação - CRQ

 SOLICITANTE
 Pessoa Física Pessoa Jurídica

 NÚMERO DA CERTIDÃO/ANO

4795/2021

 Pesquisar

629 K

Certidão de Registro e Quitação

Nº da Certidão: 4795/2021

Nº do Protocolo: 00017164/2021

Nome do Solicitante: ICONE ESTUDOS E SONDAgens LTDA - ME
CNPJ:15064293000148
Nº Reg.:15868

Finalidade: CADASTRAMENTO E LICITACAO

Certidão emitida em: 27/01/2021

Válida até: 31/03/2021


Profissionais Vinculados

ROJAIRA SCARPINO COUTINHO

Carteira: ES-005167/D

Vínculo: SÓCIO

Data de Registro: 11/11/1992


 Voltar

[Voltar para a página principal.](#)



Área Pública

- 
Consulta NAI /
Auto de infração
- 
Consulta de
Protocolo
- 
Consulta CAT
- 
Consulta CRQ
- 
Consulta Situação
de Empresa
- 
Consulta Situação
de Profissional
- 
Consulta de
Quitação de ART
- 
Vagas de Emprego
- 
Entidade de Classe
- 
CREA EM DIA
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO
DE CREDITO

 Ajuda

Consultar por Serviço/Título

Consulta Certidão de Acervo Técnico - CAT

NÚMERO/ANO: ?


SELO(S): ?

 Pesquisar

Certidões

Status: Ativo
Acervo Nº: 1311/2019
Profissional: ROJAIRA SCARPINO COUTINHO
Data de Emissão: 19/11/2019
Número do Protocolo: 182290/2019
Número do Selo:
Observação: "NÃO HÁ RESTRIÇÕES."

[CLIQUE AQUI](#) PARA BAIXAR O DOCUMENTO COMPLETO DA CERTIDÃO.

 Voltar

Voltar para a página principal.

63012



Área Pública



Consulta NAI /
Auto de Infração



Consulta de
Protocolo



Consulta CAT



Consulta CRQ



Consulta Situação
de Empresa



Consulta Situação
de Profissional



Consulta de
Quitação de ART



Vagas de Emprego



Entidade de Classe



CREA EM DIA
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO
DE CREDITO



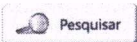
Ajuda

Consultar por Serviço/Título

Consulta Certidão de Acervo Técnico - CAT

NÚMERO/ANO: ?

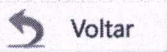
SELO(S): ?



Certidões

Status: Ativo
Acervo Nº: 1104/2018
Profissional: ROJAIRA SCARPINO COUTINHO
Data de Emissão: 30/10/2018
Número do Protocolo: 145236/2018
Número do Selo:
Observação: "EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RESTRITO AO PERÍODO DE: 22/06/2018 A 30/07/2018."

[CLIQUE AQUI](#) PARA BAIXAR O DOCUMENTO COMPLETO DA CERTIDÃO.



[Voltar para a página principal.](#)

631 K



632K

Área Pública

- 
Consulta NAI /
Auto de Infração
- 
Consulta de
Protocolo
- 
Consulta CAT
- 
Consulta CRQ
- 
Consulta Situação
de Empresa
- 
Consulta Situação
de Profissional
- 
Consulta de
Quitação de ART
- 
Vagas de Emprego
- 
Entidade de Classe
- 
CREA EM DIA
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO
DE CREDITO

 Ajuda

Consultar por Serviço/Título

Consulta Certidão de Registro e Quitação - CRQ

 SOLICITANTE
 Pessoa Física Pessoa Jurídica

 NÚMERO DA CERTIDÃO/ANO

4794/2021

 Pesquisar

Certidão de Registro e Quitação

Nº da Certidão: 4794/2021

Nº do Protocolo: 00017163/2021

Nome do Solicitante: ROJAIRA SCARPINO COUTINHO
CPF: XXX.XXX.XXX-34


Títulos: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições Prof.: ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

Finalidade: CADASTRAMENTO E LICITACAO

Certidão emitida em: 27/01/2021

Válida até: 31/03/2021

 Voltar

[Voltar para a página principal.](#)





633	k
Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 23 de Junho de 2021.

AO TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

Ilmo Sr. Secretário Municipal

Pregão Presencial nº. 08/2021

1] A SECRETARIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO:

Nos termos do despacho do Exmo Prefeito, isso as fls. 560, seguem os autos para amplo conhecimento de sua fase e caminamento, bem como que, para as providencias que entenda cabíveis ao caso de desistência da empresa TONON.

Após conhecer, pedimos que, submeta os autos aos cuidados da Secretaria de Obras, visando a analise da Ilma Comissão Especial de Analise Técnica quanto ao caso abaixo proposto. Vejamos.

2] A SECRETARIA DE OBRAS, COMISSÃO DE ANALISE TÉCNICA:

Trata-se de DILIGENCIA que visa instruir os autos do processo em epígrafe, posto que, o mesmo encontra-se na fase de convocação de remanescente (2º colocado), conforme determinado as fls. 560 dos autos pelo Exmo Prefeito.

Ocorre que, após convocarmos o remanescente, qual seja a empresa **ICONE ESTUDOS E SONDAgens LTDA ME** (fls. 565-570), a mesma foi declarada como **VENCEDORA** (ATA Nº. 03, fls. 614/615).

Em sequencia, a então vencedora na condição de remanescente, **teve que apresentar a planilha orçamentária recomposta e as composições mínimas para demonstração da exequibilidade de sua proposta**, tendo à empresa juntada as fls. 620-623 os documentos que reputou por cabíveis (vide).


Nesse passo, entendemos que, por tratar-se de serviços que envolvem engenharia (topográficos), **solicitamos a vossa senhoria que** possa nos auxiliar no presente caso, analisando cuidadosamente os documentos das fls. 614/615 dos autos apresentados pela empresa ICONE, emitindo vosso sábio parecer sobre:

- a) Estão esses documentos refletindo exatamente os itens que são necessários para a composição analítica de preço unitários dos serviços?
- b) As quantidades apresentadas na composição analítica esta em proporção ao objeto licitado?
- c) A composição do BDI esta em consonância com a legislação?
- d) Por fim, a vosso sentir, com base nos documentos apresentados, a proposta da licitante ICONE estaria em condições de execução, ou seja, seria EXEQUIVEL?

Reiteramos que, nessa etapa, os autos perfazem os mesmos procedimentos adotados anteriormente, quando a 1ª vencedora teve o declínio contratual (fls. 551-555).

Desde já, apresentamos cordiais votos de estima, e, nos colocamos ao vosso inteiro dispor sobre a questão proposta em tela.

A disposição sempre.


Kaline Rodrigues Pereira
Pregoeira Oficial - PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

DESPACHO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS.

PROCESSO Nº 006711/2019

Ciente do andamento do processo em epígrafe. Submeto os autos para análise da Secretaria de Obras conforme solicitado pela Secretaria de Gestão de Contratos na folha 633.

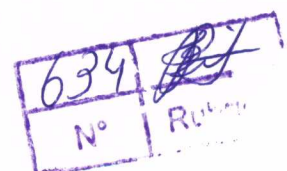
Devolvo os autos a Secretaria de Suprimentos para continuidade do mesmo.

Sooretama ES, 25 de junho de 2020.


FRANCISCO DE ASSIS BITTENCOURT

Secretário Municipal de Tributos e Arrecadação

Decreto 145/2021





635	
Nº	Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41

ANÁLISE - 01

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

À Comissão Permanente de Licitação

Processo: 06711/2019 – Pregão Presencial nº 008/2021

Prezados, aos dias 05 de julho de 2021, após minuciosa análise pela equipe técnica deste Município conforme solicitado por esta comissão de Licitação a identifica-se que:

Em relação ao questionamento levantado por esta CPL e em análise do processo, constata-se que o Edital não indicou de maneira expressa os insumos obrigatórios para participação das licitantes, está previsto então a contratação de empresa especializada na execução de serviços topográficos para regularização fundiária, sendo que a qualificação técnica se baseou na “Declaração de indicação dos profissionais: Engenheiro Civil ou Arquiteto e Topógrafo”, bem como “Certidão de Registro e quitação dos profissionais técnicos indicados no item b...”. A *Icone Estudos e Sondagens LTDA ME* apresentou a devida comprovação nas folhas 610.

Sendo assim, a empresa *Icone Estudos e Sondagens LTDA ME* atende aos quesitos de qualificação técnica.

Ao pesar novamente o questionamento desta CPL na letra “a” referenciado agora na página 633, mais uma vez destacamos o vício formal na construção do processo, inexistindo planilha orçamentária e composição unitária, com isso, fica aberta para as empresas o método executivo para confecção das plantas.

Em análise da planilha orçamentária apresentada na página 620 pela *Icone Estudos e Sondagens LTDA ME* constatamos que atende à demanda do objeto licitado, qual seja, confecção de plantas topográficas com a devida anuência do órgão competente por meio de levantamento planialtimétrico da área com indicação das áreas públicas, subdivisão das quadras em lotes, dimensões, sistemas de vias, dimensões lineares, determinados por coordenadas UTM - Sirgas 2000, quadro demonstrativo da área total e áreas úteis, espaços públicos, e indicação dos marcos geodésicos de amarração do levantamento físico territorial.

Com relação ao questionamento do item “b” feito por esta CPL, nota-se que a planilha apresentada pela empresa leva em consideração a totalidade do objeto licitado, cuja a área referente aos serviços totaliza 79,03 ha. Nota-se que a proponente utilizou as bases de dados do DER-ES para elaboração da planilha, bem como das composições unitárias.

Sobre o Detalhamento de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, a proponente apresentou o quadro na página 623 demonstrando os percentuais de composição do BDI, destacando o percentual de lucratividade e gastos indiretos.

Todavia, posto que os autos do processo administrativo não mencionam modelo específico do detalhamento de BDI, caberá somente dizer se as alíquotas estão coerentes, **sendo assim encaminhado para o setor contábil desta municipalidade, para que informe se estão previstos todos os tributos obrigatórios, bem como, se os percentuais das taxas 4, 5 e 6 estão condizentes com a legislação.** Em sequência, encaminhar os autos do processo para o setor de tributos para auxílio da análise das alíquotas.


Por fim, o processo deverá ser encaminhado para a CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Atenciosamente,


VINÍCIUS MARCARO DOS REIS


JHONATAN BROSEGHINI


JISLANIA BOBBIO

Membros da Comissão Especial para Avaliação Técnica
Portaria nº 0011/2018 - 12/06/2018

636	
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
Secretaria Municipal de Finanças

637	
Nº	Rubrica

DESPACHO

Processos nº 06711/2019

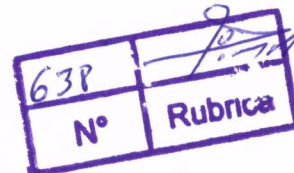
A Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação;

Considerando a solicitação da Comissão Especial para Avaliação Técnica e ainda que não foi definido modelo específico do detalhamento de BDI, segue para análise das alíquotas.

Sooretama/ES, 06 de julho de 2021

Atenciosamente;

Gerveson Antonio do Nascimento de Paula
Superintendente de Contabilidade
Decreto nº 148/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO

DESPACHO

Processos nº 06711/2019

A Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos;

Em resposta a Solicitação feita pela Comissão Especial Para Avaliação Técnica a respeito das alíquotas mencionadas na página nº 635 deste processo itens 4, 5 e 6. Foi verificado no CTB municipal bem como na Tabela do SIMPLES NACIONAL ANEXO 4, a legitimidade das taxas de impostos a serem aplicadas neste respectivo contrato.

Sooretama/ES, 06 de julho de 2021

Atenciosamente;

THIAGO CARDOZO DE LIMA
Agente De Arrecadação
10730/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Licitação	Pregão Presencial Nº 036/2020 – Processo 006711/2020
Responsável	KALINE RODRIGUES PEREIRA
Data	30/03/2021
Tipo	ANALISE E JULGAMENTO
ID CIDADES	2021.070E0700001.01.0003

639 DF

ANALISE CONCLUSIVA DA COMISSÃO DE PREGÃO – CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – GARANTIA ADICIONAL – DESPACHO DO EXMO PREFEITO

1. PRELIMINARMENTE

Trata-se etapa de convocação de remanescente, conforme se verifica as fls. 567 dos autos.

A empresa segunda colocada no certame é a **ICONE ESTUDOS E SONDAgens LTDA ME**, razão pela qual, os procedimentos fundamentais foram executados, sendo eles:

- ATA Nº. 002 de convocação da remanescente, contendo publicação na imprensa oficial e notificação via e-mail, conforme fls. 567-570;
- Sessão pública para abertura do ENVELOPE “B” – habilitação da empresa remanescente, tendo sido analisada sua documentação por meio da ATA Nº. 003, conforme fls. 572-615 dos autos;
- Apresentação de documentos e cálculos por parte da empresa, visando demonstrar a exequibilidade de sua proposta, conforme fls. 620-623 dos autos;
- Análise por parte das áreas técnicas de Engenharia, Contabilidade e Tributos quanto aos documentos apresentados pela remanescente, conforme fls. 633, 635, 637 e 638 dos autos.

Essa é a síntese dos autos para o caso em questão.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Nos termos dos autos licitatórios, trata-se do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021** objetivando a contratação de empresa especializada em execução de serviços topográficos para regularização fundiária, para atendermos uma demanda do Programa Municipal “**ESCRITURA SOORETAMA**” instituído pelo Decreto Municipal nº. 0685, de 09/11/2018, em consonância com a Lei Municipal 767/2014 e Lei Federal 13.465/2017, licitação do tipo “*menor preço global*”, com entregas parceladas, regida pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos Anexos.

3. DAS POSIÇÕES NO CERTAME

Em linhas gerais, ao compulsarmos a ATA Nº. 001, as fls. 442-456 dos autos, identifica-se as empresas que ocupam a 1ª (primeira) e 2ª (segunda) posição, conforme se extrai da ATA. Vejamos:

A empresa vencedora foi a **ICONE ESTUDOS E SONDAgens LTDA ME** com o lance de R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos reais), TONON PROJETOS- CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA lance R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)...

Portanto, a remanescente incontestavelmente é a **ICONE ESTUDOS E SONDAgens LTDA ME em seu ultimo lance igual a R\$ 55.400,00**. Registra-se que, a empresa remanescente manteve o preço da licitação, conforme se verifica nos autos nessa etapa de convocação (vide).

4. DA ANALISE E JULGAMENTO DO PREÇO OFERTADO PELA REMANESCENTE

Passamos a analisar.

4.1) DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Em linhas iniciais, não precisamos de muito exame para notar a aproximação dos descontos apresentados pelas duas primeiras colocadas, pois, a TONON (desistente) ofertou R\$ 55.000,00, sendo que, a ICONE (remanescente ora convocada) ofertou em seu ultimo lance R\$ 55.400,00, o que nos parece serem valores bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Licitação	Pregão Presencial Nº 036/2020 – Processo 006711/2020
Responsável	KALINE RODRIGUES PEREIRA
Data	30/03/2021
Tipo	ANALISE E JULGAMENTO ID CIDADES: 2021.070E0700001.01.0003

BLD DF

aproximados. Porém, a matéria merece mais detalhes para uma decisão sustentada na legislação e na fundamentação técnica do tema.

É cediço que, a legislação de licitações, ou seja, a 8.666 traz uma definição para análise de inexequibilidade partindo do pressuposto das contratações de obras e serviços de engenharia, o que pode e deve ser um esteio para nossa analogia no presente caso concreto. Senão vejamos a legislação.

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou **com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado** e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, **as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:** (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, **ou** (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Precisamos de um detido exame ao caso, sendo esse de forma mais aprofundada. Assim, iniciaremos pela aplicação da **alínea "b"** que acima foi citada. Vejamos:

- ✚ O valor estimado (orçado) pela Administração para a presente licitação foi de R\$ 191.884,84 conforme fls. 96.v dos autos, aplicando o cálculo da "alínea b" do citado Art. 48, logo o limite de desconto deveria ser igual a R\$ 134.319,38. Logo, confrontando o preço final da empresa ÍCONE que é de R\$ 55.400,00, percebemos que o mesmo está muito abaixo dos previstos **70% do valor orçado pela administração.**

Agora, analisando o caso com base na **alínea "a"** do citado dispositivo legal, teremos a seguinte situação concreta. Vejamos:

- ✚ Com base nos preços finais de cada participante, temos a seguinte situação:

- O valor orçado pela Administração é de R\$ 191.884,84, sendo que 50% desse valor é igual a R\$ 95.942,42;
- As propostas superiores a 50% desse valor são: R\$ 150.000,00 (Evolution) e R\$ 150.000,52 (HF Topografia).
- Assim, a média das 02 (duas) propostas será igual a R\$ 150.000,26.
- Por fim, 70% da média das propostas equivalem a **R\$ 105.000,18**, o que seria o valor limite nessa base de cálculos para análise de inexequibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Licitação	Pregão Presencial Nº 036/2020 – Processo 006711/2020
Responsável	KALINE RODRIGUES PEREIRA
Data	30/03/2021
Tipo	ANALISE E JULGAMENTO ID CIDADES: 2021.070E0700001.01.0003

611 25
1

Aplicando esse outro dispositivo legal, fica cristalino que, o preço da ÍCONE estaria supostamente inexequível, conforme vastamente demonstrado acima.

Ante esses dois primeiros elementos utilizados, não podemos dizer que as possibilidades estão esgotadas, pois, a jurisprudência sobre o tema é vasta e trás outros elementos que devem ser considerado pela COMISSÃO antes de ser exarado seu parecer conclusivo. Vejamos.

No caso em questão, partimos da orientação do E. TCU que em sumula proferiu o seguinte entendimento:

SÚMULA Nº 262/2010

O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, **devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta** - grifei

Em outra decisão de tema similar, o E. TCU se posicionou em sentido a manter a SUMULA acima mencionada. Vejamos:

A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, e deve ser franqueada oportunidade de o licitante defender sua proposta e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório, antes de ter sua proposta desclassificada.

Em representação formulada por empresa licitante, fora dada ciência ao Tribunal acerca de irregularidade ocorrida em licitação realizada sob o Regime Diferenciado de Contratação, na modalidade presencial, pelo Município de Boa Hora/PI, para implantação, com recursos repassados pela Funasa, de sistema de abastecimento de água naquela municipalidade. Entre as irregularidades detectadas, o relator, em seu voto, destacou "a decisão de desclassificar as empresas que ofertaram as duas melhores propostas, por uma situação de inexequibilidade não cabalmente demonstrada". Acerca da questão, citou o esclarecimento apresentado pelo Ministro Benjamin Zymler no voto que embasara o Acórdão 571/2013 Plenário: "Quando se trata do limite mínimo, ou seja, da aferição da exequibilidade das propostas, não há motivos para se afastar da jurisprudência desta Corte (v.g. Acórdão 1426/2010-Plenário) no sentido de que sempre deve ser propiciado ao licitante a possibilidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. Ou seja, os limites objetivos de exequibilidade fixados em norma e/ou adotados no edital possuem, em regra, apenas presunção relativa, podendo ela ser afastada de acordo com o caso concreto". E também o contido no voto do Ministro Bruno Dantas proferido no Acórdão 3092/2014 Plenário: "Os precedentes jurisprudenciais mencionados pela Secex/PE revelam que não cabe ao pregoeiro ou à comissão de licitação declarar subjetivamente a inexequibilidade da proposta de licitante, mas facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a exequibilidade das suas propostas. Daí a Súmula-TCU 262, a qual estipula que 'o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas 'a' e 'b', da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta'. Na mesma linha, outras deliberações desta Corte indicam que 'a desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados'. Nessa conformidade, a unidade técnica indicou o Acórdão 2528/2012, reforçado pelo recente 1092/2013, ambos do Plenário". Retornando ao caso em análise, o relator consignou que "pairando dúvidas sobre a exequibilidade dos preços oferecidos no certame, a comissão de licitação deveria ter chamado a Representante [empresa 1] e a [empresa 3] (Representante no TC 018.932/2016-9), ainda na fase de julgamento de propostas, para que demonstrassem a viabilidade dos valores ofertados, em consonância com o entendimento jurisprudencial desta Corte de Contas (Acórdãos ns. 2528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/2013 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1092/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), todos do Plenários, dentre outros) e o enunciado 262 da súmula de jurisprudência do TCU, a seguir transcrito: 'O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas a e b, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta'. Acrescentou o relator ainda, que "a análise das nove propostas obtidas na Concorrência 002/2015 leva à conclusão de que não se tratava sequer de presunção relativa de inexequibilidade de preços, tendo em vista que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Licitação	Pregão Presencial Nº 036/2020 – Processo 006711/2020
Responsável	KALINE RODRIGUES PEREIRA
Data	30/03/2021
Tipo	ANALISE E JULGAMENTO ID CIDADES: 2021.070E0700001.01.0003

Handwritten signature

o valor médio obtido foi de R\$ 1.728.683,85 e o limite legal para inexequibilidade (art. 48, inciso II, § 1º, alíneas a e b, da Lei nº 8.666/93) seria 70% desse valor médio, ou seja, R\$ 1.210.078,70, quantia essa inferior ao preço das duas propostas desclassificadas (a oferta da [empresa 3] foi de R\$ 1.368.667,85 e a [empresa 1] apresentou proposta de R\$ 1.454.630,02)", para concluir que "resta comprovado que as duas empresas supramencionadas foram inabilitadas indevidamente por inexequibilidade de preços". Anuindo à proposta do relator, o Plenário do Tribunal considerou a representação procedente, assinou prazo para a anulação do certame e do contrato dele decorrente, determinou as audiências dos gestores responsáveis, entre outras providências.

Acórdão 1079/2017 Plenário, Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer.

É de se mencionar que, o E. TCEES também coaduna com o pensar do E. TCU nesse sentido, pois, fez menção explícita do texto abaixo por meio do seu Núcleo de Jurisprudência e Súmula. Vejamos:

1.5. Julgamento e análise de propostas

Acórdão 3092/2014 Plenário (Representação, Relator Ministro Bruno Dantas) Licitação. Proposta. Inexequibilidade.

A proposta de licitante com margem de lucro mínima ou sem margem de lucro não conduz, necessariamente, à inexequibilidade, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa. **A desclassificação por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, após dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.** Boletim de Jurisprudência nº 63, Sessões: 11 e 12 de novembro de 2014. - grifei

Assim, depois de franquearmos ao licitante REMANESCENTE a oportunidade de demonstrar a exequibilidade dos seus preços, caberá a Administração por aceitar ou não as justificativas, e que, poderá ainda nos termos da instrução do E. TCU, solicitar garantia adicional ao licitante no ato da contratação, o que poderá ser realizado nos termos da **Decisão 1.713/2002 – Plenário-TCU**, onde a Corte exemplificou, passo a passo, como devem ser aplicadas as regras previstas nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei de Licitações para efetivação dos cálculos de exequibilidade ou inexequibilidade de propostas e de garantia adicional, em licitações de obras e serviços de engenharia.

Como auxílio para um futuro cálculo de solicitação de garantia adicional, podemos dizer que, caso a Administração opte por requerer a garantia adicional da licitante no ato da assinatura do contrato, isso, entendemos que na oportunidade de comprovar a exequibilidade de sua proposta a mesma atenda, deve ser considerado o seguinte valor abaixo apresentado. Vejamos:

Cumprindo o Art. 48, da Lei 8.666, em especial seu Par. 2º temos:

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Vamos qual seria o menor valor nos termos da legislação:

- ⊕ O valor orçado pela Administração é de R\$ 191.884,84, sendo que, 80% desse, representa R\$ 153.507,87, (conforme alínea "b" do art. 48), e;
- ⊕ O valor médio das propostas acima de 50% é igual a R\$ 150.000,26, sendo que, 80% desse, representa R\$ 120.000,20, (conforme alínea "a" do art. 48).

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Licitação	Pregão Presencial Nº 036/2020 – Processo 006711/2020
Responsável	KALINE RODRIGUES PEREIRA
Data	30/03/2021
Tipo	ANALISE E JULGAMENTO ID CIDADES: 2021.070E0700001.01.0003

643 DF

- ✦ Assim, latente que, o menor valor é igual a R\$ 120.000,20, logo, a proposta ora vencedora (remanescente - ÍCONE) é de R\$ 55.400,00, razão pela qual, **a diferença entre esses valores será por certo o valor da GARANTIA adicional**, a ser solicitada pela administração para cumprimento do contrato, o que corresponderá em R\$ 64.600,00.

Frise-se que, o calculo acima foi embasado na Decisão do E. TCU, bem como que, realizado passo a passo que foi replicado no Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição.

5. DA CONCLUSÃO

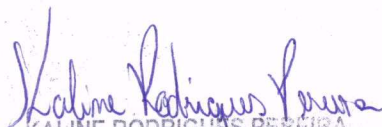
Por todo exposto até aqui, somos em dizer que, com base na lei 8.666, a remanescente estaria dentro dos indicadores legais como inexecuibilidade (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93).

Por outro lado, somos por sugerir ao Exmo Prefeito que, no uso da legislação em vigor, visando assegurar o Erário Público quanto à execução dos serviços em questão, deve "*se entender necessário*", solicitar para o cumprimento do futuro contrato que, a empresa **ÍCONE ESTUDOS E SONDAGENS LTDA apresente GARANTIA ADICIONAL correspondente a R\$ 64.600,00, conforme cálculos já demonstrados nessa manifestação.**

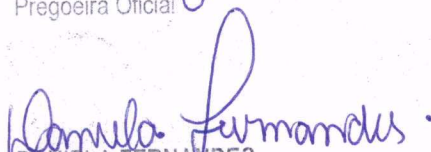
Assim, submetemos os autos aos cuidados da área jurídica dessa municipalidade conforme moldes do informativo de jurisprudências de 2018 do TCEES, as fls. 66, por meio do PARECER em consulta TC nº. 016/2018, que disciplina sobre a obrigatoriedade da análise da Procuradoria dos atos pós licitação anteriores a homologação e adjudicação.

Em seguida, submeta aos cuidados do Exmo Prefeito para análise e providencias que entenda cabíveis ao caso em comento.

Sem mais para o momento, apresentamos cordiais votos de estima.


KALINE RODRIGUES PEREIRA
Pregoeira Oficial


CLAUDIO LINO MARES
Sub-pregoeiro Oficial


DANIELA FERNANDES
Membro da Equipe de Pregão


SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE
Membro da Equipe de Pregão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

PROCESSO Nº 6711/2019

CONSULENTE: Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos -
SEMSUGEC

ASSUNTO: Parecer sobre os atos praticados no procedimento licitatório

PARECER JURÍDICO

Vieram os autos da SEMSUGEC para apreciação jurídica quanto aos atos administrativos praticados no certame, na sequência cronológica e procedimental, nos termos do inciso VI do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

Destaco que já foi proferido parecer conclusivo desta PROJUR às fls. 544/547, no sentido da possibilidade legal de sua homologação, adjudicando o seu objeto à licitante vencedora, o que ora ratifico em todos os seus termos.

Ocorre que posteriormente, dada a recusa do vencedor TONON PROJETOS – CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA ME em assinar o contrato por discordar da exigência da garantia adicional, procedeu-se com a convocação do segundo colocado, que foi a empresa ICONE ESTUDOS E SONDAGENS LTDA ME.

Logo, a fala jurídica neste momento se concentra, apenas, em relação aos atos posteriores à homologação e adjudicação de fls. 548, o que doravante passo a externar.

De imediato, cumpre destacar que a presente fala visará tão somente ao exame da conformidade dos atos praticados com o ordenamento jurídico e o edital, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Identifico que a decisão administrativa determinando a desistência do vencedor primitivo da licitação e a convocação do segundo colocado foi devidamente publicada nos meios legais (fls. 561/564), sem qualquer questionamento.

Assim, procedeu-se a convocação prévia do segundo concorrente, ou seja, da empresa ICONES ESTUDOS E SONDAGENS, noticiando que a sessão ocorreria em 11/06/2021, como se nota às fls. 567/570. Na data e horário agendados, foi realizada a sessão, tendo a mesma sido declarada vencedora com o preço de R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), conforme Ata nº 03 de fls. 614/615.

Posteriormente, ocorreram diligências no processo em relação por parte das Secretarias Municipais de Tributos e Obras, além da Contabilidade.

Por fim, a SEMSUGEC expressa sua análise final às fls. 614/615, ratificando como vencedora a empresa ICONES ESTUDOS E SONDAGENS, nas mesmas condições anteriormente impostas, inclusive a concernente à garantia adicional.

Ante o exposto, esta procuradoria, novamente, manifesta-se pela homologação do processo licitatório, adjudicando seu objeto à licitante ora vencedora, se assim convier o interesse público.

Conforme orientação da CPL, os autos deverão ser remetidos ao Excelentíssimo Sr. prefeito para os procedimentos que julgar cabíveis e pertinentes.

É o parecer.

Sooretama, 12 de julho de 2021.



OZIEL NOGUEIRA ALMEIDA
Subprocurador Geral Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

DESPACHO

**HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021

PROCESSO nº 6711/2019



O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI, artigo 43º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e após parecer conclusivo da Procuradoria Municipal, referente ao processo administrativo acima mencionado, **HOMOLOGAM** incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021** objetivando a **contratação de empresa especializada em execução de serviços topográficos para regularização fundiária, apara atender as demandas do programa Municipal " ESCRITURA SOORETAMA"**, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR GLOBAL", com entregas **PARCELADAS** regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo. O Certame teve como vencedora as empresas descritas abaixo:

ITEM	EMPRESA	CNPJ nº	Vr. Total Final após Rodada de Lances.
001	ICONE ESTUDOS E SONDAGENS LTDA ME	15.064.293/0001-48	R\$ 55.400,00 (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Tudo conforme consta nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Sooretama-ES, 12 de julho de 2021.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL

647 10

CONTRATO Nº 135/2021

Publicação Nº 368498

CONTRATO Nº 135/2021

PREGÃO PRESENCIAL 21/2021

CONTRATANTE: Município de /Sooretama-ES

CONTRATADA: CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI

CNPJ: 19.917.678/0003-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

VALOR GLOBAL: R\$ 106.996,00 (cento e seis mil, novecentos e noventa e seis reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

RECURSOS: Ficha 508

PROCESSO ADM: 0911/2021

ID CIDADES:

2021.070E0700001.01.0019

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

Publicação Nº 368454

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 06/2021

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA pessoa jurídica de direito público interno, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGA o referido PREGÃO PRESENCIAL, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, sendo o objeto a REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS TAMANHOS ESPECIAIS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

O certame teve como vencedora a empresa:

FUNERÁRIA ALIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.364.434/0001-95, com o valor global de R\$35.992,95 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

ID CIDADES

2021.070E0700001.02.0007

Alessandro Broedel Torezani

Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

Publicação Nº 368459

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 08/2021

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA pessoa jurídica de direito público interno, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGA o referido PREGÃO PRESENCIAL, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, sendo o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PARA ATENDEREMOS UMA DEMANDA DO PROGRAMA MUNICIPAL "ESCRITURA SOORETAMA" INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 0685, DE 09/11/2018, EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL 767/2014 E LEI FEDERAL 13.465/2017.

O certame teve como vencedora a empresa:

ÍCONE ESTUDOS E SONDAGENS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.064.293/0001-48, com o valor global de R\$55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

ID CIDADES

2021.070E0700001.01.0003

Alessandro Broedel Torezani

Prefeito Municipal